



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 469/2.002

em 29 de abril de 2.002

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

48102

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação, e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 30 / abril / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e ao artigo 4º, da Lei nº 101, de 4 de maio de 2.000 (Responsabilidade Fiscal), discutido em audiência pública durante o seu processo de elaboração.

Cumpre-nos observar que o PROJETO em referência foi elaborado de acordo com os PROGRAMAS DE GOVERNO estabelecidos no PLANO PLURIANUAL para o período de 2.002 a 2.005, e as novas exigências contidas na referida Lei de Responsabilidade Fiscal, com destaque para o ANEXO DE METAS FISCAIS, para as receitas, despesas, resultado primário, montante da dívida pública para os três exercícios seguintes, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, base fundamental das finanças públicas.

Ressaltamos, Outrossim, que o PROJETO DE LEI ora encaminhado deverá ser devolvido para sanção até a data do encerramento do primeiro período legislativo.

30-ABR-2002-16:05-000561-1/1
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROJETO DE LEI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Aguardando a manifestação desse Nobre Legislativo,
renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e
mui distinto apreço.

Atenciosamente,

FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO FLAVIO MARIN SALMEIRÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 1º TURNO EM 24/06/2002 E APRO-
VADO POR UNANIMIDADE EM 2º TURNO
EM 04/07/2002

PROJETO DE LEI 48702

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO
DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.003 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi,
do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a
seguinte lei;

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

ART.1º- Ficam estabelecidas, para a elaboração dos
Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2003, as Diretrizes Gerais de que
trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição
Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, na Lei de
Responsabilidade Fiscal, na Lei Orgânica do Município e as recentes Portarias editadas
pelo Governo Federal.

ART.2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a
elaboração do orçamento programa para o próximo exercício deverá obedecer a
disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

ART.3º- A proposta orçamentária não conterá dispositivo
estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei
de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à
descentralização, à participação comunitária, conterá "reserva de contingência",
identificado pelo código 999999999, no valor de até 1% (um por cento) da receita
corrente líquida prevista para o exercício de 2.003.



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º- A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 2%(dois por cento) das despesas fixada para o Executivo e para o Legislativo, nos termos do art.16 ,§3º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º- A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada , observarão as normas estabelecidas pela Portaria nº339, de 28/08/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional;

§3º- O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive Fundações mantidas pelo Poder Público;

§ 4º- O orçamento de investimentos das empresas de que o Município, direta ou indiretamente detenha de maioria do capital social com direito a voto, quando couber;

§ 5º- O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.

ART.4º- O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

ART.5º- A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de :

- I- Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- II- Modernização na ação governamental;
- III- Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
- IV- A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art.6º da Portaria Interministerial nº163, de 04/5/2001.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

ART.6º- A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

ART.7º- As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base a evolução da receita orçamentária dos três últimos exercícios, na conformidade do Quadro A do Anexo III, que dispõe sobre as Metas Fiscais.



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º- Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I- a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II- a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III- a expansão do número de contribuintes;
- IV- a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º- As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º- Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-Lei Municipal nº 3.888 de 07/02/2001.

§ 4º- Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 5º- A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

ART. 8º- O Poder Executivo é autorizado a:

- I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50%(Cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.
- V- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

ART. 9º- Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o final do exercício de 2002 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12(um doze avos) em cada mês.

§ 1º- Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte;



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

- I- Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
- II- Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverão realizar cortes de dotações;
- III- Emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO GERAL

ART.10- O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações direta e indireta, e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, e demais Portarias editadas pelo Governo Federal.

ART.11- As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, às disposições emitidas no artigo 169 da Constituição Federal, e no artigo 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54%(cinquenta e quatro por cento) ao Executivo e 6%(seis por cento) ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

ART.12- Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo II que faz parte integrante desta lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas.

ART.13- As despesas com pessoal ativo e inativo da Administração Direta e Indireta não poderão sofrer aumentos reais acima de 10%(dez por cento), observando-se o limite estabelecido da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ART.14- A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica.

ART.15- O Município aplicará, no mínimo, 25%(vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art.212 da Constituição Federal, e os limites estabelecidos pela E.C. nº29/2000, nas ações e serviços de saúde.

ART.16- A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de :



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

- I- Mensagem;
- II- Projeto de Lei Orçamentária;
- III- Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

ART.17- Integração à Lei Orçamentária anual:

- I- Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II- Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas.
- III- Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação
- IV- Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

ART.18- O Poder Executivo, enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária a Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

ART.19- É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.

ART. 20- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 497/2002.

Em 12 de julho de 2.002.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 48/2002.

Senhor Prefeito:

Temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante exemplar anexo, o AUTÓGRAFO Nº 207/XIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 48/2002 (Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2002 e dá outras providências), aprovado por unanimidade em sessão extraordinária realizada em quatro do corrente, presentes em Plenário catorze dos Senhores Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor

DR. FLORIVAL CERVELATI,

Digníssimo Prefeito Municipal de

BIRIGÜI.



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
	EXERCÍCIO 2003
CÓDIGO	DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.00.00	Poder Legislativo
02.00.00	Poder Executivo
03.00.00	Secretaria de Administração
04.00.00	Secretaria Expediente Comunicações Administrativas
05.00.00	Secretaria de Finanças
06.00.00	Secretaria de Negócios Jurídicos
07.00.00	Secretaria de Obras e Serviços
08.00.00	Secretaria de Água e Esgoto
09.00.00	Secretaria de Saúde
10.00.00	Secretaria de Serviço Social
11.00.00	Secretaria de Educação
12.00.00	Secretaria de Cultura e Turismo
13.00.00	Secretaria de Esporte e Lazer
14.00.00	Secretaria de Segurança Pública
15.00.00	Corpo de Bombeiros
16.00.00	Encargos Gerais do Município



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO II PROGRAMAS DE GOVERNO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2003

ÓRGÃO/PROGRAMAS		OBJETIVOS E METAS
01 – CÂMARA MUNICIPAL		
01.01	Manutenção e ampliação do prédio da Câmara Municipal	Melhorar as condições de funcionamento do edifício da Câmara Municipal
01.02	Aquisição de equipamentos, veículos e material permanente	Melhorar as condições de trabalho no legislativo
01.03	Reforma Administrativa	Tornar o Poder Legislativo mais ágil através de uma estrutura mais definida com relação aos servidores da Câmara, no que diz respeito à atribuição de cada um, treinamento, modernização, informatização e adequação a Lei de Responsabilidade Fiscal
02 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
02.01	Reforma e ampliação do paço e próprios municipais em geral	Instalar adequadamente, os vários setores da administração, dando-lhes melhores condições de trabalho
02.02	Aquisição de equipamentos, veículos e material permanente	Melhorar as condições de trabalho do Executivo e das várias unidades administrativas, tornando-as mais eficientes
02.03	Elaboração do Plano Diretor	Disciplinar o uso e a ocupação do solo, ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001
02.04	Manter e intensificar as atividades do Conselho de Desenvolvimento Industrial CONDEI	Oferecer ao CONDEI, condições para criar empresa, órgão ou secretaria municipal, que se identifique com suas atividades, promovendo o fomento das atividades comerciais e industriais do Município.
02.05	Aquisição de áreas de terras destinadas à implantação de Parques Industriais	Implantação de Parques Industriais, um para micro e pequenas empresas e outro para médias e grandes empresas
02.06	Implantação de “Calçadão” na área central da cidade	Dinamizar o comércio na área central da cidade, com oferecimento de uma nova estética urbana e de espaços mais seguros para circulação de pedestres
02.07	Incentivo à formação de cooperativas, associações e microempresas	Dar aos produtores agropecuários do município condições de beneficiar e escoar seus produtos, bem como adquirir insumos agrícolas, máquinas, ferramentas, motores e outros, em conjunto, visando a redução dos custos de produção, oferecendo a Prefeitura assessoria jurídica e apoio material aos empreendimentos
02.08	Instituição de convênios com associação de bairros urbanos e rurais	Atender as necessidades da população, nas áreas cultural, social, desportiva e recreativa
02.09	Criação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Promover programas de desenvolvimento das atividades agropecuárias no Município e de proteção ao meio ambiente urbano ou rural
02.10	Instituição de Fundo para Desenvolvimento da Agricultura	Alocação de recursos municipais, estaduais e federais para a promoção e realização de programas de desenvolvimento das atividades agropecuárias no Município



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01	Reforma Administrativa	Tornar a máquina administrativa mais ágil, flexível e dinâmica através de uma estrutura enxuta, de poucos níveis hierárquicos, agregando valor às pessoas (plano de carreiras, treinamentos e modernização dos serviços com recursos avançados de informática), com reflexos no nível de satisfação do contribuinte
03.02	Instituição do Programa de atendimento ao servidor público	Criar um canal permanente de comunicação do servidor com a administração municipal, a fim de auxiliá-los na solução dos problemas que os afetam e às suas famílias, (alcooolismo, dependência química e outros), provocando a satisfação pessoal e profissional do servidor
03.03	Reposição das perdas salariais dos funcionários municipais	Repor, na medida das possibilidades do tesouro municipal, as perdas salariais sofridas pelos servidores desde julho de 1996
03.04	Recadastramento dos bens móveis e imóveis do município	Manter atualizado e informatizado o sistema de registro dos bens patrimoniais do Município, visando a sua melhor utilização, efetuando também adequada regularização jurídica dos bens imóveis de que o Município não tenha o necessário título de domínio
03.05	Criação da Comissão Permanente de Disciplina e Ética	A ser composta por funcionários do quadro efetivo, terá a seu cargo o exame e a emissão de parecer sobre os casos de quebra de disciplina e ética no exercício das atividades no âmbito do serviço público municipal
03.06	Instituição do Caderno de Rotinas e Procedimentos	Dotar os funcionários de instrumento de apoio à realização de suas tarefas, adotando-se procedimentos uniformes e legalmente amparados
03.07	Instituição do Caderno de Direitos e Deveres	Dar ao funcionário conhecimento de seus direitos e deveres no exercício de suas funções

04 – SECRETARIA DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

04.01	Reequipar a Secretaria	Dotar a Secretaria dos equipamentos necessários ao bom desempenho de suas atividades, visando a melhoria das condições de trabalho.
-------	------------------------	---

05 – SECRETARIA DE FINANÇAS

05.01	Amortização da Dívida Pública	a) pagar os precatórios judiciais de acordo com disposto no artigo 100 da Constituição Federal, e artigo 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, b) amortizar financiamentos diversos, c) amortizar dívida com fornecedores
05.02	Arrecadação de Receitas Municipais	Garantir a realização da arrecadação do município, inclusive com Campanhas de Arrecadação, através de sorteio de prêmios; cobrança da Dívida Ativa, atualizar e modernizar o sistema e código tributário, implantação do geoprocessamento, promover a justiça fiscal nos lançamentos e cobranças de Tributos e atualização dos cadastros imobiliários e mobiliários, valorizando o Balanço Patrimonial



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

05.03	Reorganização e reestruturação do quadro da secretaria	Melhorar os serviços prestados ao cidadão principalmente, e instituir serviço jurídico próprio para realizar a cobrança judicial, de maneira a atender as novas exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal
05.04	Instituição no Município do Orçamento Participativo	Criar no âmbito da Secretaria de Finanças uma estrutura física adequada para a instituição do orçamento participativo no Município
05.05	Reforma e Adaptações do Prédio da Secretaria de Finanças	Dotar a Secretaria de melhores condições para o desempenho de suas atividades
06 – SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS		
06.01	Gestões junto a Órgãos Oficiais, Estaduais e Federais.	-Construção de anexo junto ao Fórum local, para instalação da 4ª e da 5ª Varas Judiciais; -Implantação da 2ª Zona Eleitoral de Birigüi; -Instalação da 2ª Vara da Justiça do Trabalho; -Construção do Fórum da Justiça do Trabalho em área doada pela Prefeitura; -Instalação de vara da Justiça Federal; -Doação de área para construção de prédio próprio, para instalação do Posto Fiscal
06.02	Realização de campanha para aumento do colégio eleitoral	Incentivar os munícipes a exercer seu direito de cidadania e propiciar a instalação de mais uma zona eleitoral
06.03	Atualização do Código de Postura do Município	Estudar e possibilitar a atualização do Código de Postura Municipal, condensando as leis de postura existentes e agregando as que em decorrência do costume se fazem necessárias.
07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
07.01	Melhoria e ampliação da frota, através de aquisição e/ou locação de veículos e máquinas	Melhorar os serviços no município
07.02	Canalização de córregos	Canalizar os córregos, ampliando as áreas de entorno, para melhorar o tráfego e evitar danos causados por enchentes em áreas urbanas ou rurais
07.03	Construção de casas populares e conjuntos habitacionais	Diminuir o déficit habitacional, com a construção de casas pelo sistema mutirão e convênios moradia da população de baixa renda
07.04	Extensão de rede elétrica no perímetro urbano	Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica de padrão popular, para munícipes de baixa renda.
07.05	Construção, reformas e recuperação de praças e logradouros públicos	Realizar obras e serviços de construção, reforma e recuperação das praças e dos logradouros públicos existentes na zona urbana, para tornar aprazível a cidade para o cidadão
07.06	Abertura, alargamento e prolongamento de vias públicas – Desapropriações e Obras	Realizar um programa de abertura de avenidas e de alargamento e prolongamento de algumas das vias públicas existentes na zona urbana, disciplinando a construção ou o recuo em locais de prováveis avenidas (áreas non edificandi), para que não sejam encarecidas futuras desapropriações
07.07	Pavimentação, recapeamento e infraestrutura nas vias urbanas	Melhorar as condições das vias urbanas em locais densamente povoados
07.08	Construção de guias e sarjetas	Racionalizar o desenvolvimento do centro urbano de forma a proporcionar um crescimento orgânico capaz de atender as necessidades dos habitantes



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

07.09	Construção de galerias de águas pluviais e sarjetões	Construir e melhorar galerias para o escoamento das águas pluviais nas vias de circulação da cidade
07.10	Pavimentação, conservação e manutenção de estradas rurais	Realizar programa de pavimentação de estradas rurais, em parceria com o Governo do Estado, além da execução de serviços permanentes de conservação e manutenção das estradas rurais existentes
07.11	Recuperação de áreas degradadas e reconstituição de matas ciliares	Instituição de atividades da Administração voltadas para a recuperação de áreas ambientais degradadas e de reconstituição da mata ciliar do Ribeirão Baixotes
07.12	Coleta seletiva do lixo urbano, doméstico e industrial	Implantar serviço de coleta seletiva do lixo doméstico e industrial, para facilitar a formação de empresas ou cooperativas de reciclagem dos resíduos, impondo medidas rigorosas de fiscalização, inclusive quanto ao lançamento de lixo em vias públicas, córregos e terrenos baldios
07.13	Reforma ou manutenção do Terminal Rodoviário de Passageiros	Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros
07.14	Ampliação do Viveiro de Mudas e intensificação das funções	Ampliar o Viveiro de Mudas da Prefeitura, com a produção de mudas de essências florestais, para distribuição aos proprietários rurais, visando a restituição da mata ciliar, além da produção de mudas de espécies arbóreas e frutíferas, para a formação de pomares domésticos
07.15	Término da edificação e aquisição de equipamentos do matadouro municipal	Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e produção de produtos derivados
07.16	Construção e reforma de pontes e passarelas	Melhorar as condições de tráfego de veículos e a circulação de pedestres e ciclistas nas áreas urbana e rural
07.17	Implantação do aterro sanitário	Depositar o lixo orgânico domiciliar
07.18	Estudo para Terminal Rodoviário de Integração para ônibus coletivos do município	Promover integração da circulação dos ônibus coletivos, proporcionando redução de circulação dos mesmos, melhorando o tráfego da cidade e o atendimento da população
07.19	Estudo para mudança do local do almoxarifado municipal	Ampliar e melhorar as condições dos serviços e guarda dos veículos e máquinas municipais
07.20	Ampliação e/ou construção de velório municipal e reforma do existente	Oferecer melhor atendimento à população, dado a insuficiência dos locais existentes
07.21	Aquisição de área e construção de benfeitorias necessárias ao funcionamento de cemitérios	Atender a demanda do município
07.22	Instituição de Programas de Adoção e Utilização de Áreas Verdes por Associações de Amigos de Bairros e Empresas Comerciais e Industriais	Oferecer condições para que as Associações e Sociedades Amigos de Bairros e Empresas Comerciais e Industriais adotem áreas verdes nos bairros ou em áreas centrais da cidade, objetivando a conservação desses bens imóveis e a sua utilização como espaço cultural, recreativo, desportivo e educacional, para trabalhar com crianças e adolescentes de sua área de atuação, dando ênfase a um atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco
07.23	Condições de acessibilidade a deficientes aos passeios públicos na zona urbana	Execução de obras de rebaixamento de guias (rampas) para facilitar o acesso de deficientes físicos aos passeios públicos (calçadas), em toda a zona urbana da cidade
08 – SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO		
08.01	Execução de Redes de Esgotos, Interceptores e Emissários	Ampliar o atendimento da rede coletora de esgoto no município propiciando melhor qualidade de vida aos moradores



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

08.02	Execução de Redes de Distribuição e Adutoras de Água Tratada	Ampliar o abastecimento de água tratada a população através das redes distribuidoras
08.03	Construção e Manutenção de Reservatório de Água Tratada	Aumentar e garantir o aumento no volume de água tratada para o município nas áreas mais necessárias
08.04	Manutenção nas Redes de Água e Esgoto	Realizar manutenção na rede adutora de água bruta e nas redes adutoras e distribuidoras de água tratada, bem como na rede coletora de esgoto, evitando perdas no sistema de água bruta e tratada e desobstruindo a rede coletora de esgoto
08.05	Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto	Tratar 100% do esgoto coletado do município, despoluindo o Ribeirão Baixotes, realizando a sua recuperação ambiental
08.06	Manutenção de Poço Tubular Profundo	Propiciar um aumento no volume de água tratada, a ser fornecida a população, através de Poço Tubular Profundo
08.07	Manutenção dos Poços Artesianos de Captação de Água	Garantir o fornecimento de água tratada nas regiões atendidas pelos poços artesianos
08.08	Aquisição ou Reforma de Conjuntos Moto-Bomba de Recalque de Água e Esgoto	Garantir a operacionalidade e a eficiência do sistema de bombeamento de água tratada como também a do esgoto
08.09	Instalação de Equipamentos e Melhoramento das Instalações Hidráulicas e Mecânicas da ETA e Reservatórios	Ampliar e manter a eficiência da Estação de Tratamento de Água e dos sistemas de reservação do município
08.10	Controle da Qualidade das Águas	Capacitar a E.T.A, através do corpo técnico e equipamentos, o controle da qualidade das águas de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo
08.11	Aquisição e Manutenção dos Equipamentos e das Instalações Elétricas do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	Capacitar e manter as instalações elétricas em condições de operação e eficiência continua, não permitindo paradas do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário
08.12	Aquisição, Instalação de Equipamentos e Serviços para Gerenciamento do Sistema de Abastecimento de Água	Adquirir, instalar e implantar equipamentos e serviços que permitam o gerenciamento da estação da captação de água bruta, reservatório e E.T.A, inclusive através de sistemas informatizados e comandos à distância
08.13	Aquisição de Equipamentos e Serviços de Informática para melhorar os serviços de atendimento ao contribuinte e de arrecadação	Oferecer aos contribuintes serviços de qualidade, possibilitando ao município um aumento de arrecadação de tarifas, tornando mais eficiente e ágil o recebimento
08.14	Desenvolver e Executar Projetos de redução de perdas de água	Reduzir as perdas de água tratada, através do melhoramento das redes distribuidoras, substituição de derivações com vazamentos e através da macro e micro-medição
08.15	Campanha Educativa permanente para evitar o desperdício de água	Desenvolver campanha junto a população, com o objetivo de conscientização do uso da água e seus benefícios, com a participação de outras Secretarias
08.16	Manutenção dos prédios da Secretaria de Água e Esgoto	Manter e melhorar as instalações prediais da S.A.E
08.17	Aquisição e Manutenção de Máquinas, Veículos e Ferramentas da S.A.E	Adquirir e/ou manter máquinas, veículos e ferramentas em condições operacionais
08.18	Desinsetização e Desratização	Diminuir a incidência de ratos e baratas nas redes de esgoto, quando atingem altos índices de infestação
08.19	Limpeza da rede coletora de esgoto	Desobstrução da Rede Coletora de Esgoto.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

09 – SECRETARIA DE SAÚDE

09.01	Ampliação e reforma de Pronto-socorro e construção do novo Pronto-socorro anexo à Santa Casa	Oferecer melhor assistência médica de emergência à população carente
09.02	Ampliação do Ambulatório de Saúde Mental	Inserir atividades que possibilitem ao mesmo obter independência nas atividades diárias
09.03	Criação de Oficina Abrigada	Desenvolver atividades para evitar a internação de pessoas com problemas de saúde mental
09.04	Reforma e Ampliação do Centro de Saúde II Dr. Arthur Cordeiro	Criar e manter o Centro de referência da Saúde da Mulher e Ambulatório da Criança, ou outra atividade ligada ao atendimento à saúde da população
09.05	Criação do Centro de Referência da Saúde da Mulher	Melhorar a assistência à gestação, parto e puerpério; detectar e tratar precocemente processos patológicos da gestação, parto, puerpério e ginecológicos em especial o câncer ginecológico; acompanhar o desenvolvimento sexual da mulher, a partir da adolescência até a fase do climatério
09.06	Criação do Ambulatório da Criança e do Recém-nascido de Risco	Desenvolver junto às crianças de 0 a 14 anos ações integradas de saúde, visando proporcionar condições favoráveis na evolução do processo de crescimento e desenvolvimento destas crianças, firmando convênio com a Pastoral da Criança, para ampliação do trabalho em domicílio realizado por este organismo
09.07	Construção e manutenção das unidades básicas de saúde	Construir e manter rede básica de saúde, para maior resolutividade e para dar apoio as ações desenvolvidas pelas UBSs em todos os seus atendimentos à população
09.08	Ações de controle e prevenção de vetores e zoonoses	Desenvolver atividades de controle da raiva e leishmaniose
09.09	Campanhas de prevenção e combate à dengue	Desenvolver atividades no controle do Aedes Aegypti, causador da dengue
09.10	Implantação do Programa de Saúde da Família	Promover o atendimento médico domiciliar, ampliando o acesso e melhorando a qualidade dos serviços básicos de saúde, com vista a prevenção
09.11	Gestões junto ao Governo Estadual e Federal	Aumentar o número de guias de exames laboratoriais, mamografias, ultrassonografias e endoscopia para o Município

10 – SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

10.01	Amparo a Família	-Implantar o Núcleo de Atenção a Família – NAF para atendimento de 1.200 famílias, através de parceria com a esfera federal -Manter e implementar o Programa Renda Cidadã/Fortalecendo a Família, através de parceria com a esfera estadual -Desenvolver ações sócio educativas e de Geração de renda, às famílias das crianças participantes do Programa PETI, através de parceria com a esfera federal -Manter o Conselho da Condição Feminina
10.02	Assistência Social Geral	-Amparar e proteger pessoas em geral, em especial as em situação de vulnerabilidade social -Implantar e desenvolver programas e projetos que atentem para assistência social segundo critérios da Lei Orgânica da Assistência Social -Informatizar a Secretaria de Serviço Social, com a criação de



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

	uma intranet (rede) com a possibilidade de compartilhamento de recursos, informações e acesso a internet, a fim de agilizar o atendimento e manter um banco de dados, que possibilite o levantamento de indicadores sociais
10.03 Assistência à Criança e ao Adolescente	-Amparar e proteger a criança/adolescente objetivando o atendimento de suas necessidades básicas para o desenvolvimento de sua personalidade e a sua integração comunitária -Manter o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar -Criar e implantar Centros da Juventude -Reformar, adaptar e ampliar os núcleos do P.A . C. – Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente e adquirir mobiliário e equipamento para os mesmos -Ampliar a meta de atendimento para 1.500 crianças/adolescentes, propondo parcerias com as esferas estadual e federal -Manter a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil -Implantar novos núcleos do P. A . C.nos bairros periféricos -Construir ou alugar imóvel adequado ao desenvolvimento de projetos específicos, tais como: Agente Jovem e Centros da Juventude.
10.04 Assistência a Itinerantes	-Local ou construir imóvel, com infra-estrutura adequada (banheiros, quartos, sala, refeitório, cozinha) para melhorar o atendimento aos itinerantes -Reequipar a casa dos Desabrigados para maior conforto a clientela
10.05 Assistência ao Idoso	-Amparar o idoso -Manter o C.M.I – Conselho Municipal do Idoso -Construir o Centro de Convivência do Idoso, visando oferecer um espaço digno para realização de toda a atividades propostas -Criar novas opções de cursos e promover feiras de artesanato a fim de divulgar o trabalho realizado pelos idosos -Desenvolver programas de atendimento residencial e centro-dia
10.06 Atenção a Pessoa Portadora de Deficiência	-Manter o Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência
10.07 Atenção ao Trabalhador e Geração de Renda	-Ampliar cursos profissionalizantes através de adequação dos horários visando aumentar e melhorar a empregabilidade -Manter os cursos através da aquisição de novos equipamentos, reforma ou construção de espaço mais adequado para seu desenvolvimento -Manter e implementar Cooperativa de Serviços e Cooperativa Agrícola -Implantar as padarias artesanais
10.08 Programa Hortas Comunitárias	-Proposta a ser desenvolvida - Reforma de 06 hortas, sendo que o critério de escolha para a execução dos serviços é a precariedade de seus materiais permanentes - As Hortas Comunitárias escolhidas são: H.C. Bairro Cidade Jardim, H.C. Parque Pinheiro, H.C. Flamengo, H.C. Bosque da Saúde, H.C. Jandaia, H.C. João



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

	Crevelaro Objetivo: Oferecer melhor segurança à produção da horta e a conseqüente melhoria no aspecto visual e embelezamento da cidade. Adquirir materiais permanentes de longa duração, substituindo as atuais cercas de madeira e tela fina por poste de alambrado e tela grossa; construção das calçadas para a melhoria e satisfação dos participantes e vizinhos das referidas hortas. -Investimento – Implantação de Novas Hortas Comunitárias Implantação da Horta Comunitária do Bairro Residencial Colinas Objetivo: Atender a demanda e a população que reivindicam para o bairro os benefícios do projeto -Programa/Manutenção – sementes Aquisição de sementes de variedades selecionadas e sua conseqüente distribuição entre os participantes cadastrados. Objetivo: Fomentar o cultivo e a ocupação de todos os canteiros disponíveis nas Hortas Comunitárias, mediante a distribuição de Kits de sementes, contendo variedades básicas, estendendo tal benefício as hortas domésticas (fundo de quintal). -Adubação e Correção do Solo Distribuição programada de adubo químico segundo Programação prévia da Secretaria de Serviço Social. Objetivo: Oferecer aos participantes condições de plantio com adequada nutrição do solo, proporcionando aumento da produtividade e qualidade dos produtos colhidos.
10.09	Gestão do Sistema Descentralizado de Assistência Social -Manter o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, dando apoio aos programas e projetos de execução direta e indireta -Oferecer e promover capacitação de recursos humanos do quadro da Secretaria de Serviço Social e conselheiros dos Conselhos: de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, Tutelar, Idoso, Condição Feminina, Anti-drogas, Portador de Deficiência e representantes de organizações de Assistência Social -Realizar Fórum, Conferências, Seminários, Palestras e outros.
11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.01	Construção, aquisição, locação ou adequação de prédio para a Secretaria Melhorar as condições de administração e serviços da Secretaria
11.02	Assistência a educandos: transporte de alunos da zona rural para a urbana Oferecer aos estudantes da zona rural condições de transporte para escolas urbanas de Ensino Fundamental e Médio
11.03	Assistência a educandos: transporte de alunos do Ensino Fundamental e Médio Transportar na zona urbana crianças em idade escolar, residentes em setores sem escolas, oferecer transporte à zona urbana aos educandos e/ou aquisição de ônibus.
11.04	Assistência a educandos: bolsas de estudos para 3º Grau Favorecer ações que visem a ajuda financeira concedida a título de interesse ao estudante que, tendo aptidão e capacidade intelectual, participe de programa de interesse governamental ou que não disponha de recursos para custear seus estudos
11.05	Assistência a educandos: livros didáticos e paradidáticos Adquirir livros didáticos e paradidáticos para os alunos



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.06	Assistência aos educandos: ensino infantil e fundamental	Dar às crianças do ensino infantil e fundamental tratamento odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuário e assistência social, mantendo também o Programa Bolsa-Escola
11.07	Assistência aos educandos: ensino superior	Propiciar transporte adequado a estudantes de terceiro grau que freqüentem estabelecimentos localizados em outros municípios, cujas linhas regulares de transporte coletivo não tenham horários apropriados
11.08	Criação da Universidade Municipal de Birigüi	Ampliação dos objetivos da FUMDEB e da FATEB, com a criação de uma Universidade em Birigüi, aumentando-se a oferta de cursos de nível superior
11.09	Ampliação, reforma e construção de creches	Ampliar a oferta de vagas para as crianças, mantendo entendimentos e parcerias com as indústrias locais, diretamente ou por suas entidades de classe
11.10	Reforma, ampliação e construção de prédio para funcionamento de classes de Educação Infantil – Pré-Escola	Oferecer condições físicas adequadas a crianças de quatro a seis anos, em áreas centrais e nos bairros, com assistências médica, alimentar e educacional
11.11	Educação Infantil e Ensino Fundamental com qualidade	Criar e manter classes para alunos de educação infantil e ensino fundamental, oferecer assistência educacional adequada às crianças em idade escolar, aperfeiçoar os profissionais da Secretaria de Educação, criar cursos e programas extra-curriculares
11.12	Reforma, ampliação e construção de prédios escolares para criação de Escola de Ensino Fundamental	Garantir acesso à educação para crianças em idade escolar; adequar às unidades escolares múltiplas atividades culturais, sociais e recreativas
11.13	Criação e manutenção de classes para alunos portadores de necessidades especiais	Dar aos alunos portadores de necessidades especiais assistência educacional adequada
11.14	Ensino Supletivo – Suplência, criação e manutenção de classes	Proporcionar escolarização a jovens e adultos que não tiveram oportunidade em idade própria
11.15	Material de apoio e manutenção aos educandos	Adquirir material de apoio e manutenção aos educandos para as escolas da rede municipal de ensino
11.16	Ampliação e reforma da Central Municipal de Alimentação Escolar para preparação de merenda escolar	Ampliar e reformar as dependências da Central Municipal de Alimentação Escolar na produção da merenda, de acordo com a legislação sanitária vigente
11.17	Aquisição, manutenção e reforma de equipamentos e materiais permanentes da Central Municipal de Alimentação Escolar	Oferecer alimentação satisfatória e de boa qualidade a todos os alunos da rede escolar, educação pré-escolar e ensino fundamental
11.18	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade do fornecimento da Merenda Escolar	Capacitar os profissionais da área de serviços (indústria alimentícia) e demais funcionários da Central de Alimentação Escolar, bem como adquirir uniformes, transporte específico para a distribuição da merenda e implementos e insumos agrícolas para a horta
11.19	Combate às carências nutricionais	Aquisição de gêneros alimentícios para todas as modalidades, inclusive supletivo
11.20	Implementação de Centros Comunitários de Educação Infantil, através de convênios com entidades sem fins lucrativos	Ampliar a oferta de vagas para crianças de 0 a 06 anos



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

11.21	Aquisição de materiais e equipamentos para Creches, Pré-escolas e Ensino Fundamental	Suprir a necessidade de materiais e equipamentos da Creches, Pré-escolas e Ensino fundamental
11.22	Formação de profissionais do quadro do magistério, de acordo com a Legislação vigente	Habilitar e formar em serviço profissionais do quadro do magistério
12 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
12.01	Desenvolvimento da Biblioteca Pública Municipal	Aumentar e diversificar o acervo incluindo CDs e vídeos e dotar a Biblioteca de uma máquina para xerocópias
12.02	Construção do Teatro Municipal ou aquisição de prédio para a finalidade	Construir um prédio para funcionamento de um Teatro Municipal em Birigüi ou adquirir um prédio já existente na cidade para essa e outras finalidades culturais
12.03	Realização de feiras de artesanato e industrial; realização de eventos culturais, sociais e recreativos	Construir ou locar prédio para realização de feiras; criar condições de comercializar os produtos fabricados industrial e artesanalmente por pessoas ou microempresas e realizar atividades culturais e de lazer, com divulgação de calendário anual
12.04	Promoção de Oficinas Culturais e implementação de cursos culturais	Favorecer o aprendizado de técnicas teatrais musicais
12.05	Desenvolvimento da Corporação Musical Maestro Antonio Passarelli e Banda Marcial	Dar condições materiais com aquisição de novos instrumentos, novas partituras para garantir a continuidade da Corporação e reativação da Banda Marcial
13 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
13.01	Ampliação, reforma e manutenção de centros esportivos	Ampliar e melhorar os centros esportivos para atender às necessidades e ao desenvolvimento físico e social de crianças e jovens
13.02	Construção de conjuntos poli-esportivos e recreativos	Oferecer à população áreas de lazer e recreação, aproveitando áreas verdes e institucionais para o esporte recreativo
13.03	Parceria com a Inspeção Regional de Esportes, visando estimular a prática do Esporte nas Escolas	Promover em conjunto com a Inspeção Regional de Esportes, campeonatos escolares, colegial, projeto nadar e atletismo
13.04	Criar ruas de recreio em fins de semana em bairros periféricos	Levar até as crianças em bairros periféricos, ruas de lazer, promovendo aos mesmos, jogos recreativos
13.05	Descentralização das Escolinhas de Iniciação Esportivas	Levar as Escolinhas de Iniciação para os bairros periféricos da cidade
13.06	Reforço alimentar	Oferecer reforço alimentar as crianças dos Núcleos de Iniciação Esportiva
13.07	Celebrar convênios com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer	Promover o município no cenário esportivo em âmbito estadual
13.08	Reaproveitar o espaço físico existente no Ginásio Municipal de Esportes com novas construções	Adequar o espaço físico existente e melhorar o atendimento ao público
13.09	Subvenção à Associação Birigüense de Esportes Atlético - ABEA	Assistência ao esporte amador do Município, nas várias modalidades esportivas
14 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL		
14.01	Adequar e equipar local para instalação e funcionamento da Secretaria e suas unidades de serviços	Dotar a Secretaria de local e equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades fins, visando a melhoria dos serviços que competem à Secretaria



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.02	Manutenção, ampliação e aprimoramento dos serviços prestados pela Guarda Municipal	Proteger o patrimônio público e auxiliar a polícia no patrulhamento noturno e diurno; estudar a possibilidade de ampliar o efetivo da guarda de 100 (cem) para 150 (cento e cinquenta); ampliar e reformar as instalações da Sede da Guarda Municipal; informatizar os serviços, equipar uma sala de aula para instrução e reciclagem dos guardas e aquisição de uniformes
14.03	Aquisição de equipamentos, material permanente e viaturas da Guarda Municipal	Melhorar as condições de trabalho da Guarda Municipal
14.04	Ampliação de zonas de estacionamento	Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade para descongestionar o trânsito
14.05	Aquisição de equipamentos para sinalização do trânsito vertical e horizontal	Dar melhor escoamento aos veículos nas vias públicas, bem como, disciplinar esse escoamento e os estacionamentos, tanto de veículos, quanto de motos e bicicletas
14.06	Obras e instalações para serviço de apreensão, remoção e guarda de veículos automotores	Dotar a Secretaria de Segurança Pública Municipal de estrutura física e funcional, para permitir a realização de serviços, que lhe são afetos, de apreensão, remoção e guarda de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito
14.07	Aquisição de equipamentos eletrônicos (barreira de controle de velocidade e radares móveis e fixos)	Aumentar a segurança dos usuários das vias urbanas
15 – CORPO DE BOMBEIROS		
15.01	Manutenção das unidades do Corpo de Bombeiros	Manter serviço permanente de combate ao fogo e de proteção às pessoas e ao patrimônio particular e público, buscando parcerias com outros municípios e com empresas locais
15.02	Aquisição de equipamentos e material permanente para Corpo de Bombeiro	Melhorar as condições de trabalho dos bombeiros



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO A

DISCRIMINAÇÃO		Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000					
		METAS E RESULTADOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI					
		EXERCÍCIOS					
		2000		2001		2002	
		Lei Orç	Realizado	Lei Orç	Realizado	Lei Orç	Realizado
01	(A) Receita Total	44.000.000,00	44.623.188,65	50.900.000,00	50.727.541,26	58.000.000,00	0,00
	(-) Receitas Financeiras	63.000,00	161.389,61	142.000,00	397.425,67	354.000,00	0,00
	Total (A)	43.937.000,00	44.461.799,04	50.758.000,00	50.330.115,59	57.646.000,00	0,00
	(B) Despesa Total	44.000.000,00	46.232.024,46	50.900.000,00	47.980.485,65	58.000.000,00	0,00
	(-) Amortização/Juros/Encargos da Dívida	1.043.000,00	939.737,04	2.990.000,00	1.386.569,20	2.394.000,00	0,00
	Total (B)	42.957.000,00	45.292.287,42	47.910.000,00	46.593.916,45	55.606.000,00	0,00
	RESULTADO PRIMÁRIO (A-B)	980.000,00	(830.488,38)	2.848.000,00	3.736.199,14	2.040.000,00	0,00
02	Dívida Fiscal Líquida Exercício Anterior		20.785.139,68		26.658.031,68	24.742.168,66	0,00
	(-) Dívida Fiscal Líquida do Exercício		26.658.031,68		24.742.168,66	23.100.000,00	0,00
	RESULTADO NOMINAL		5.872.892,00		(1.195.863,02)	(1.642.168,66)	0,00



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

QUADRO B

Artigo 4º, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 101/2000

METAS E PROJEÇÕES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

		EXERCÍCIOS		
		2003	2004	2005
01	(A) Receita Total	63.800.000,00	70.180.000,00	77.198.000,00
	(-) Receitas Financeiras	390.000,00	430.000,00	473.000,00
	Total (A)	63.410.000,00	69.750.000,00	76.725.000,00
	(B) Despesa Total	63.800.000,00	70.180.000,00	77.198.000,00
	(-) Amortização/Juros/Encargos da Dívida	2.560.000,00	2.739.200,00	2.930.000,00
	Total (B)	61.240.000,00	67.440.800,00	74.268.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (A-B)		2.170.000,00	2.309.200,00	2.457.000,00
02	Dívida Fiscal Líquida Exercício Anterior	23.100.000,00	21.483.000,00	19.979.190,00
	(-) Dívida Fiscal Líquida do Exercício	21.483.000,00	19.979.190,00	18.580.000,00
	RESULTADO NOMINAL	(1.617.000,00)	(1.503.810,00)	(1.399.190,00)



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

QUADRO C

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Art 4º, Parágrafo 2º Inciso III da LC nº 101/2000		
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI		
	EXERCÍCIOS		
	1999	2000	2001
	R\$	R\$	R\$
I Ativo Real	18.459.591,43	26.349.205,72	35.987.272,47
II Passivo Real	21.752.082,56	28.483.484,21	30.420.092,83
III Passivo Real Descoberto	3.292.491,13	2.134.278,49	
IV Ativo Real Líquido			5.567.179,64



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

QUADRO D

	Art 4º, Parágrafo 2º Inciso V da LC nº 101/2000
	MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado constará do projeto de lei orçamentária para 2003, em valores e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa à revisão anual de remuneração dos servidores públicos. Entende-se por despesa obrigatória de caráter continuado, a despesa derivada de lei que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios	



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

	Artigo 4º, Parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101/2000
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
	EXERCÍCIO 2003
DETALHAMENTO	VALOR R\$
- Previsão de passivos contingentes e outros riscos para 2003	Até 1% da Receita Corrente Líquida Prevista (Reserva de Contingência)



Petição Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À
COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

EMENDA Nº 1, ao PROJETO DE LEI Nº 48/2002 -

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

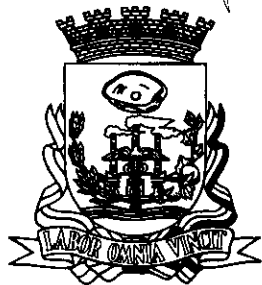
No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Saúde, acrescentar ao Programa 09.07 -“Construção de manutenção das unidades básicas de saúde”, da Secretaria de Saúde, acrescente-se ao conceito de seus objetivos: “com prioridade na construção das Unidades Básicas de Saúde dos bairros “Colinas” e “João Crevelaro”.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002.

= ELIAS ANTONIO NETO, =
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

Não obstante diversos bairros carecerem da presença do Poder Público, na prestação de serviços de saúde, os bairros que levam em comum o nome de “Colinas” e o Conjunto Residencial João Crevelaro, dada a sua densidade habitacional e populacional, merecem uma atenção mais prioritária da Administração local, razão da presente emenda.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

**DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À
COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.**

**= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.**

EMENDA Nº 2, ao PROJETO DE LEI Nº 48/2002 -

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, acrescentar no Programa 05.01 - "Amortização da Dívida Pública", da Secretaria de Finanças, acrescente-se aos objetivos a alínea seguinte: "d) amortizar as dívidas da Santa Casa de Misericórdia de Birigüi, de responsabilidade do Município."

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002.

**= ELIAS ANTONIO NETO, =
VEREADOR.**

JUSTIFICATIVA:

É necessidade premente que o Município equacione e solucione o problema das dívidas da Santa Casa de Misericórdia de Birigüi, sob intervenção municipal. O primeiro passo seria, então, fixar como um dos programas para o próximo exercício, na própria lei de diretrizes orçamentárias, dando assim um tempo para a Administração e uma quase-certeza para o Hospital, que poderá encontrar seu equilíbrio e prestar melhores serviços à comunidade.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À
COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

EMENDA Nº 3, ao PROJETO DE LEI Nº 48/2002 -

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002, PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Finanças, acrescentar o Programa 05.06 - "Contribuições para a Previdência Municipal", dando-se-lhe os objetivos: "Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social, no valor correspondente a 25% do custo mensal da folha de pagamento dos proventos das aposentadorias e pensões dos servidores públicos".

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

Além das contribuições ordinárias, objeto das dotações de OBRIGAÇÕES SOCIAIS, é imperioso que o orçamento municipal contemple dotação para a cobertura do déficit técnico, tal como estipulado na lei que criou o BirigüiPrev. Esse o objetivo da emenda, pois, fazer constar na lei de diretrizes orçamentárias para 2.003 a previsão de dotação específica para essa despesa.



Petição Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À
COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

EMENDA Nº 4, ao PROJETO DE LEI Nº 48/2002 -

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Finanças, acrescentar o Programa 05.07 - “Manutenção da Previdência Municipal”, dando-se-lhe os objetivos: “Manutenção do sistema municipal de previdência social, de natureza autárquica, com a criação da respectiva unidade orçamentária, prevendo-se dotações para pagamentos de benefícios previdenciários e das despesas administrativas de qualquer natureza”.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

Sem que se conste no orçamento para 2.003 uma unidade orçamentária própria para o BirigüiPrev, o recém criado Instituto de Previdência do Município não terá como pagar os benefícios previdenciários nem realizar as despesas inerentes à sua própria administração. Esse, pois, o objetivo da presente emenda.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

EMENDA Nº 5, ao
PROJETO DE LEI Nº 48/2002 -

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, no Gabinete do Prefeito, no Programa 02.04 - “Manter e intensificar as atividades do Conselho de Desenvolvimento Industrial - CONDEI”, modifique-se a redação de seus objetivos: “Oferecer condições para transformar o CONDEI em empresa, órgão ou secretaria municipal, ou autarquia, que se identifique com suas finalidades, promovendo o fomento das atividades comerciais e industriais do Município”.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002.

= ROQUE HAROLDO BONFIM, =
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

A emenda tem por objetivo incluir a possibilidade do CONDEI ser transformado em uma autarquia, entidade de administração indireta, dotada de autonomia administrativa, como foi debatido e entendido como viável e oportuno na última reunião do órgão com empresários e autoridades locais.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

**DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.**

**= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.**

EMENDA Nº 6, ao **PROJETO DE LEI Nº 48/2002 -**

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, no Gabinete do Prefeito, no Programa 02.07 – “Incentivo à formação de cooperativas, associações e microempresas”, modifique-se, de acordo com o seguinte, a redação de seus objetivos: “Dar aos produtores agropecuários do Município condições de beneficiar e escoar seus produtos, bem como adquirir insumos agrícolas, máquinas, ferramentas, motores e outros, em conjunto, visando a redução dos custos de produção, e incentivar a abertura de microempresas comerciais e industriais, apoiando as já existentes, oferecendo a Prefeitura assessoria jurídica e apoio material ao empreendimentos”.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002.

**= ROQUE HAROLDO BONFIM, =
VEREADOR.**

JUSTIFICATIVA:

A emenda tem por objetivo incluir a microempresa comercial e industrial nos planos de incentivo ao desenvolvimento local, dado que ela é responsável pela geração de um grande número de empregos, devendo, a par dos empreendimentos rurais, também receber apoio e assistência.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - PROTOCOLO GERAL
21-Jun-2002-14:56-000898-1/1



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

Rejeitado com 12
(dois) votos contrários e
04 (quatro) votos favoráveis
PROJETO DE LEI Nº 48/2002 - VOTA EM 24/06/2002

EMENDA Nº 7, ao

PROJETO DE LEI Nº 48/2002

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Serviço Social, no Programa 10.02 – “Assistência Social Geral”, acrescentem-se aos seus objetivos: “ – Criar condições para que unidades da Secretaria de Serviço Social, voltadas para os serviços assistenciais propriamente ditos, funcionem aos sábados, domingos e feriados, para melhor atendimento das pessoas necessitadas.”

Rejeitada com 12

Câmara Municipal de Birigüi, (dois) votos contrários e 01
Em 19 de junho de 2.002. (hum) voto favorável, em
2º TURNO, 04/07/2002

= ROQUE HAROLDO BONFIM, =
VEREADOR.

Rejeitada

12-1

JUSTIFICATIVA:

As pessoas necessitadas carecem de atendimento até mesmo em dias em que as repartições públicas não funcionam, carecendo que a Administração Municipal crie condições para o funcionamento de plantões que prestem assistência a essas pessoas em sábados, domingos e feriados, pois.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - PROTOCOLO GERAL
-21-Jun-2002-14:56-000899-1/1



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

REJEITADO COM 10 (DEZ)
VOTOS CONTRÁRIOS E 06 (SEIS)

EMENDA Nº 8, ao PROJETO DE LEI Nº 48/2002 -

VOTOS FAVORÁVEIS EM 21/06/2002

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Serviço Social, no Programa 10.09 – “Gestão do Sistema Descentralizado de Assistência Social”, acrescentem-se aos seus objetivos: 1. “- atribuir ao CMAS prerrogativas e funções de gerenciar a aplicação dos recursos financeiros destinados à assistência social, desde a concessão de benefícios até o controle e fiscalização das aplicações”; 2. “- promover condições para que o CMAS receba assessorias técnicas e jurídicas.”

REJEITADA COM 12 (DOZE) VOTOS CONTRÁRIOS E 01 (UM) VOTO FAVORÁVEL EM 2º TURNO, 04/07/2002

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002.

= ROQUE HAROLDO BONFIM, =
VEREADOR.

12-1

JUSTIFICATIVA:

O Conselho Municipal de Assistência Social é formado na maioria por leigos, os quais necessitam costumeiramente de assessoria, tanto na área de assistência social, propriamente dita, como na área jurídica, para solução de problema dos assistidos e das entidades com os quais se relacione. Também preocupa-nos que o CMAS tenha atribuições de gerenciar a aplicação dos recursos alocados para a Assistência Social no Município, controlando e fiscalizando o uso do dinheiro público nessa área.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

EMENDA Nº 9, ao PROJETO DE LEI Nº 48/2002 -

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Educação, no Programa 11.19– “Combate às carências nutricionais”, acrescentem-se aos seus objetivos: 1. “- fornecimento da merenda escolar para grupos especiais de estudantes, como os diabéticos.”

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002.

= ROQUE HAROLDO BONFIM, =
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

A Câmara aprovou projeto de lei dispondo sobre o diagnóstico precoce da diabetes infantil no sistema municipal de ensino, o qual dispôs entre outras, sobre o fornecimento de merenda especial para os estudantes portadores desse problema. Assim, a presente emenda compatibiliza a lei de diretrizes orçamentárias com os salutar objetivos da lei promulgada.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

**DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.**

**= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.**

EMENDA Nº 10, ao PROJETO DE LEI Nº 48/2002 -

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Educação, altere-se, como a seguir, o conceito do Programa 11.20: “Implementação de Centros Comunitários de Educação Infantil, através de convênios com entidades sem fins lucrativos, sindicatos e empresas locais.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002.

**= ROQUE HAROLDO BONFIM, =
VEREADOR.**

JUSTIFICATIVA:

Creemos que se deva estender aos sindicatos e às empresas locais a hipótese de se conveniar com o Município para a implementação de Centros Comunitários de Educação Infantil (creches e pré-escolas), em especial porque as empresas locais se beneficiam do atendimento que o Município vem oferecendo em creches e pré-escolar, permitindo que as mães, especialmente estas, possam se dedicar com mais tranquilidade ao trabalho.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - PROTOCOLO GERAL
21-Jun-2002-14:57-000902-1/1



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

EMENDA Nº 11, ao
PROJETO DE LEI Nº 48/2002

REJEITADA COM 12 VOTOS
CONTRÁRIOS E 03 (TRÊS) VOTOS
FAVORÁVEIS EM 24/06/2002

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Cultura e Turismo, no Programa 12.01 – Desenvolvimento da Biblioteca Pública Municipal, acrescentem-se os seguintes objetivos e metas: 1. – aquisição de computadores para operação em sistemas braile, para atendimento aos deficientes visuais; 2. – criar condições para que a Biblioteca funcione aos sábados, domingos e feriados, ao menos em um período do dia”.

REJEITADA COM 12 (DOZE)
VOTOS CONTRÁRIOS E 01 (UM)
VOTO FAVORÁVEL EM 22 JUN
NO, 04/07/2002

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002.

= ROQUE HAROLDO BONFIM, =
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

Muitas bibliotecas públicas de municípios paulistas, além de informatizarem-se, adquiriram computadores, com sistemas especiais atendimento dos deficientes visuais, inclusive impressoras em braile, e também têm funcionado aos sábados, domingos e feriados, dada a preocupação com os interessados que trabalham de dia e estudam à noite, sem tempo disponível, portanto, para frequência em horários comuns das repartições públicas. O objetivo da emenda é criar condições para que medidas dessa natureza também possam ser implementadas entre nós.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À
COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

EMENDA Nº 12, ao PROJETO DE LEI Nº 48/2002 -

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Esportes e Lazer, alterem-se o conceito Programa 13.04 para: “Criar ruas de recreio em fins de semana e de áreas verdes em bairros periféricos”, e os seus objetivos e metas para: Levar oportunidades da prática de jogos recreativos para as crianças de bairros periféricos, em ruas de recreio e em áreas verdes, enquanto não transformadas em praças ajardinadas propriamente.”

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002.

= ROQUE HAROLDO BONFIM, =
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

Louvável a iniciativa das ruas de recreio, que pode ser estendida com o aproveitamento de áreas verdes existentes nos bairros periféricos e que ficam muitos anos sem nenhum aproveitamento em prol da comunidade dos bairros em que se situam.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

REJEITADA COM 09 (NINE) VOTOS
CONTRÁRIOS E 06 (SIX) VOTOS
FAVORÁVEIS EM 24/06/02

EMENDA Nº 13, ao PROJETO DE LEI Nº 48/2002

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Esportes e Lazer, alterem-se o conceito do Programa 13.06 para: "Reforço Alimentar e Bolsa-Atleta", e os seus objetivos e metas para: "Oferecer reforço alimentar às crianças dos Núcleos de Iniciação Esportiva e Bolsas de Estudos para crianças e jovens com condições de desenvolvimento nos esportes de competição".

REJEITADA COM 11 (ONZE)
VOTOS CONTRÁRIOS E 02 (DOIS)
VOTOS FAVORÁVEIS EM 22 JUN
NO, 04/07/2002

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002.

= ROQUE HAROLDO BONFIM, =
VEREADOR.

11-2

JUSTIFICATIVA:

O objetivo da emenda é incentivar as crianças com condições de desenvolvimento nos esportes de competição seguirem esse caminho recebendo, além do reforço alimentar, bolsa de estudos, que lhes permita a formação escolar, a par do aprendizado das técnicas desportivas.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

EMENDA Nº 14, ao

PROJETO DE LEI Nº 48/2002 -

*Aprovado com 09
(nove) votos FAVORÁVEIS E
07 (sete) votos CONTRA
RHS EM 24/06/2002*

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Segurança – Programa 14.02 – Manutenção, ampliação e aprimoramento dos serviços prestados pela Guarda Municipal, acrescente-se os seguintes objetivos e metas: 1. “- promover a ronda escolar como uma das rotinas de trabalho da corporação, em todas as escolas locais, de qualquer nível de ensino;” 2. “- firmar convênio com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, para criar a figura do guarda de quarteirão, integrante de uma polícia comunitária.”

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2002.

*Aprovado em 2º TURNO
p/ unanimidade em
04/07/2002*

= ROQUE HAROLDO BONFIM, =
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

A melhoria dos serviços prestados pela Guarda Municipal deve passar necessariamente pela manutenção de um serviço permanente de ronda escolar e de polícia comunitária, com a figura do guarda de quarteirão, de todos conhecido, com o que se facilita a função de vigilância urbana e de prevenção dos delitos.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

EMENDA Nº 15 ao

PROJETO DE LEI Nº 48/2002

REJEITADA COM 13
(três) votos contrários
e 03 (três) votos favoráveis
em 24/06/2002

(DISPÕE SOBRE AS DRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Segurança – Programa 14.04 – Ampliação das zonas de estacionamento, altere-se, de acordo com o seguinte, a redação dos seus seguintes objetivos e metas: Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade, para descongestionar o trânsito, inclusive incentivando o uso de terrenos vazios e outros espaços ociosos”.

REJEITADO COM 11 (onze)

Câmara Municipal de Birigüi, VOTOS CONTRÁRIOS 6 02
Em 19 de junho de 2.002. (dois) VOTOS FAVORÁVEIS EM
2º TURNO: 04/07/2002

= ROQUE HAROLDO BONFIM, =
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

A concessão de incentivos para que particulares usem terrenos vazios e outros espaços ociosos na área central da cidade, certamente cooperará para desafogar as vias públicas e conseqüentemente melhorar o trânsito de veículos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - PROTOCOLO GERAL
-21-Jun-2002-14:57-000907-1/1

A.2



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

EMENDA Nº 16 ao PROJETO DE LEI Nº 48/2002

Rejeitada com 13.
votos contrários
e 03 (três) votos
favoráveis em 24/06/02

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Segurança – Programa 14.05 “Aquisição de equipamentos para sinalização de trânsito vertical e horizontal”, acrescente-se aos seus seguintes objetivos e metas: - contratar a elaboração de estudos por técnicos especializados em trânsito, visando identificar os pontos mais sujeitos a acidentes na zona urbana e sinalizá-los mais efetivamente”..

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002.

REJEITADA COM 12 (doze)
VOTOS CONTRÁRIOS E 01
(um) VOTO FAVORÁVEL, EM
2º TURNO, 04/07/2002

= ROQUE HAROLDO BONFIM, =
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

Por maior que seja a boa vontade dos responsáveis pelo trânsito em Birigüi, trabalham eles com os conhecimentos empíricos adquiridos no dia a dia. No entanto, algumas soluções só são efetivamente implantadas quando os problemas são estudados e equacionados por técnicos especializados. Esse o objetivo da emenda, a alocação de recursos para que ocorra a contratação de técnicos dessa natureza.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

EMENDA Nº 17 ao

PROJETO DE LEI Nº 48/2002

REJEITADA COM 11
(OURO) VOTOS CONTRÁRIOS E
OS (CINCO) VOTOS FAVORA-
VEIS EM 24/06/2002

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, no Gabinete do Prefeito e Dependências, insira-se o “Programa 02.11 – Criação da Secretaria Municipal da Indústria e Comércio”, dando-se o seguinte conceito aos seus Objetivos e Metas: “Criar a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para atuar, em especial, no fomento ao desenvolvimento da atividade comercial e industrial de Birigüi, visando o aumento da oferta de empregos no Município”.

REJEITADO COM 12 (DOZE)
VOTOS CONTRÁRIOS E 01
(UM) VOTO FAVORÁVEL EM 2º
TORNO, 04/07/2002.

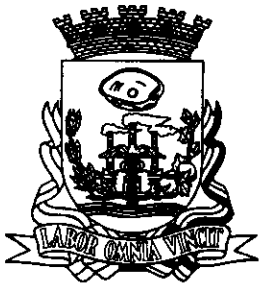
Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002.

= ALESSANDRO BRAIDOTTI RODRIGUES, =
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

É importante a criação de um organismo de primeiro escalão no Município – uma Secretaria, com funções de incremento, fomento, desenvolvimento e disciplinamento das atividades comerciais e industriais no Município, com a preocupação do aumento da renda local e geração de novos empregos.

12-1



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

**DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.**

**= JOÃO FLÁVIO MARIN (SALMEIRÃO), =
PRESIDENTE.**

EMENDA Nº 18, ao

**PROJETO DE LEI Nº 48/2002 - e os (coco) votos com
marcos em 24/06/02**

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, no Gabinete do Prefeito e Dependências, insira-se o “Programa 02.12 – Fundo de Proteção e Preservação do Meio Ambiente”, dando-se o seguinte conceito aos seus Objetivos e Metas: “Alocação de recursos específicos para ações dirigidas à proteção e preservação do meio ambiente, com ênfase na reconstituição das matas ciliares dos cursos d’água no Município, em especial o Ribeirão Baixotes”.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002.

Aprovado em 22
Todos presentes em
de em 09/07/2002

**= ALESSANDRO BRAIDOTTI RODRIGUES, =
VEREADOR.**

JUSTIFICATIVA:

O Município precisa atuar efetivamente nas áreas de proteção e preservação do Meio Ambiente, visando à melhora de qualidade de vida para as populações presentes e para as gerações futuras. Serão bem-vindas ações como a reconstituição da mata ciliar dos córregos locais, em especial a do nosso manancial de água potável, o Ribeirão Baixotes.



Detirada Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

EMENDA Nº 19, ao **PROJETO DE LEI Nº 48/2002 -**

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria dos Negócios Jurídicos, insira-se no "Programa 06.01 – Gestões junto a Órgãos Oficiais, Estaduais e Federais, mais um Objetivo e Meta: "Doação de terreno para a construção da Casa do Advogado".

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002.

= ALESSANDRO BRAIDOTT RODRIGUES, =
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, tem construído sedes próprias – Casa dos Advogados, nas sedes de subseções, cujos Municípios participem do empreendimento, doando os terrenos necessários. São locais voltados para o Advogado, com a sede administrativa da subseção, com auditório para a realização de palestras e cursos de aperfeiçoamento profissional, mas onde também se atende o público em geral, especialmente aquelas pessoas que procuram os serviços de assistência judiciária, o que justifica uma atuação do Município, por exemplo, com a doação de terreno necessário am empreendimento.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

EMENDA Nº 20, ao

PROJETO DE LEI Nº 48/2002 - 06 (SEIS) VOTOS FAVORÁVEIS EM 24/06/2002

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

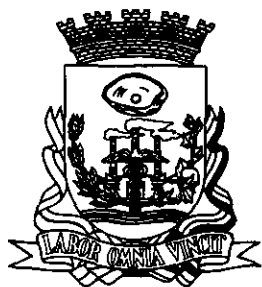
No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Segurança Pública Municipal, insira-se o “Programa 14.08 – Bases Operacionais Comunitárias em Bairros Periféricos, dando-se o seguinte conceito aos seus objetivos e metas: “Construção de bases comunitárias para a Guarda Municipal nos Conjuntos Habitacionais João Crevelaro, Thereza Maria Barbieri e Ivone Alves Palma, para atuação da corporação, mais efetiva e mais próxima da coletividade a quem deve servir”.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002.

= ALESSANDRO BRAIDOTTI RODRIGUES, =
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

A implantação de bases comunitárias da Guarda Municipal em bairros de alta densidade habitacional e populacional, como o são os Conjuntos Habitacionais João Crevelaro, Thereza Maria Barbieri e Ivone Alves Palma, é imperioso para o Município, primeiro para que se possa prevenir a prática de delitos, segundo pelo maior alcance de práticas policiais dessa natureza, em que se coloca o guarda mais em contato com a população, tornando-o um amigo e companheiro em que ela pode confiar.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

EMENDA Nº 21, ao PROJETO DE LEI Nº 48/2002

REJEITADO. C/ 11 (onze)
VOTOS CONTRÁRIOS E OS
CINCO VOTOS FAVORÁVEIS
Em 24/06/2002

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Educação, altere-se a redação do conceito do “Programa 11.03”, para “Assistência a Educandos: Transporte de Alunos do Ensino, Fundamental, Médio e Superior”, modificando-se, de acordo com o seguinte, a redação de seus objetivos e metas: “Transportar crianças em idade escolar da zona urbana, residentes em setores sem escolas; transportar estudantes da zona rural para freqüência em escolas na zona urbana; oferecer transporte regular para estudantes de nível superior, que freqüentem estabelecimentos de ensino em outras cidades, distantes até cinquenta quilômetros de Birigüi”.

REJEITADO COM 11 (onze)
VOTOS CONTRÁRIOS E 02 (dois)
VOTOS FAVORÁVEIS EM 20 JUN
Em 19 de junho de 2.002. NO, 04/07/2002.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002.

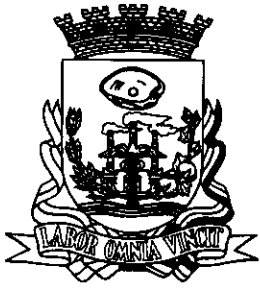
= ALESSANDRO BRAIDOTTI RODRIGUES, =
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

O objetivo da emenda é pura e simplesmente aquilhoar os estudantes de nível superior com o transporte até às escolas em que estudem, quando não freqüentem estabelecimentos em Birigüi.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - PROTOCOLO GERAL
-21-Jun-2002-14:57-000913-1/1

11-2



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

**DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.**

**= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.**

EMENDA Nº 22, ao **PROJETO DE LEI Nº 48/2002 -**

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Serviço Social, no “Programa 10.08” – Programa Hortas Comunitárias”, alterar o conteúdo dos seguintes objetivos e metas:

- Proposta a ser desenvolvida:

Reforma de 8 hortas, sendo que o critério de escolha para a execução dos serviços é a precariedade de seus materiais permanentes

As Hortas Comunitárias escolhidas são:

Cidade Jardim, Parque Pinheiros, Jardim Flamengo, Bosque da Saúde, Residencial Jandaia, C.H. João Crevelaro, Jardim Morumbi e Jardim Nossa Senhora de Fátima;

- Investimento- Implantação de Novas Hortas Comunitárias, para “Implantação de Hortas Comunitárias nos Bairros, com prioridade para o Colinas, Quemil e Portal da Pérola”.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002.

**= ALESSANDRO BRAIDOTTI RODRIGUES, =
VEREADOR.**

JUSTIFICATIVA:

O objetivo da emenda é possibilitar que se programe a implantação de hortas, não apenas no Colinas, mas também no Quemil e no Portal da Pérola, cujos moradores também pleiteiam a atuação do Município nesse sentido e que, nos planos de reforma, sejam incluídas também as hortas do Jardim Morumbi e do Jardim Nossa Senhora de Fátima.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

**DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.**

**= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.**

EMENDA Nº 23, ao **PROJETO DE LEI Nº 48/2002 -**

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, inserir o “Programa 08.20 – Criação de Bosques Municipais”, dando o seguinte conteúdo aos seus objetivos e metas: Construir Bosques Municipais nas áreas verdes dos bairros periféricos, tornando mais aprazíveis esses locais.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002.

**= ALESSANDRO BRAIDOTTI RODRIGUES, =
VEREADOR.**

JUSTIFICATIVA:

A criação de pequenos bosques municipais nos bairros periféricos, aproveitando as áreas verdes ali existentes tornará mais aprazíveis esses locais, melhorando a qualidade do ar, permitindo a diminuição da temperatura ambiente e servindo de refúgio e abrigo para pequenos animais, especialmente pássaros.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - PROTOCOLO GERAL
-21-JUN-2002-14:58-000915-1/1



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

EMENDA Nº 24 ao **PROJETO DE LEI Nº 48/2002 -**

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

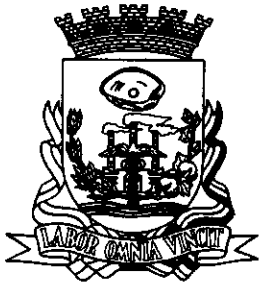
No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Serviços Social, inserir no “Programa 10.03 – Assistência à Criança e ao Adolescente”, mais um objetivo e meta, como a seguir: “- Assistência à Criança Portadora do HIV, com distribuição gratuita de leite em pó”.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002.

= ALESSANDRO BRAIDOTTI RODRIGUES, =
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

O objetivo da presente emenda é criar um serviço em que o Município ofereça amparo à criança portadora do vírus da deficiência imunológica adquirida, inclusive com reforço alimentar e distribuição de leite em pó.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

EMENDA Nº 25 ao

PROJETO DE LEI Nº 48/2002

REJEITADO COM 10 (DEZ) VOTOS CONTRÁRIOS E 06 (SEIS) VOTOS FAVORÁVEIS EM 24/06/2002

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Esportes e Lazer, inserir o “Programa 13.10 – Programa de Auxílio ao Atleta Amador”, dando o seguinte conceito aos seus objetivos e metas: “Oferecer auxílio ao Atleta Amador de competição, com a concessão de bolsas, diretamente ou por incentivos às empresas locais que adotem e patrocinem atletas”.

REJEITADO COM 10 (DEZ)

VOTOS CONTRÁRIOS E 03

(TRES) VOTOS FAVORÁVEIS

EM 2º TURNO, 04/07/2002

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002.

= ALESSANDRO BRAIDOTTI RODRIGUES, =
VEREADOR.

10-3

JUSTIFICATIVA:

O objetivo da presente emenda é oferecer condições para um melhor e maior desenvolvimento do esporte amador de competição em nosso Município, com a concessão de apoio direto ao atleta.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - PROTOCOLO GERAL
-21-Jun-2002-14:58-000917-1/1



Retirada Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À
COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

EMENDA Nº 26 ao **PROJETO DE LEI Nº 48/2002 -**

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Cultura e Turismo, inserir o “Programa 12.06 – Criação de bibliotecas comunitárias em bairros da cidade”, dando o seguinte conceito aos seus objetivos e metas: “Incentivar a leitura e a facilitar a pesquisa escolar, criando bibliotecas comunitárias em bairros da cidade”.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002.

= ALESSANDRO BRAIDOTTI RODRIGUES, =
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

O objetivo da presente emenda, através da criação de bibliotecas comunitárias, é incentivar o hábito da leitura e facilitar a pesquisa para trabalhos escolares, levando a biblioteca mais perto das pessoas, nos bairros em que elas residem.



Peterada Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À
COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

EMENDA Nº 27 ao PROJETO DE LEI Nº 48/2002 -

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Cultura e Turismo, inserir o "Programa 12.07 – Criação do Programa Cultural Vídeo-cinema", dando o seguinte conceito aos seus objetivos e metas: "Facilitar o acesso das comunidades nos bairros periféricos ao cinema, levando-o através de sistemas de vídeo e telões transportáveis, para funcionar em dias determinados em cada bairro".

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002.

= ALESSANDRO BRAIDOTTI RODRIGUES, =
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

Oferecer mais condições de entretenimento e cultura às populações dos bairros da periferia da cidade, levando-lhes o cinema, mediante a exibição de filmes em vídeo, com aparelhos projetores e telões.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

EMENDA Nº 28 ao

PROJETO DE LEI Nº 48/2002

REJEITADO COM 13 (TREZE) VOTOS

CONTRÁRIOS E 03 (TRÊS) VOTOS

FAVORÁVEIS EM

24/06/2002

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Esportes e Lazer, inserir o “Programa 13.10 – Construção de Centro de Lazer e Desportivo no Jardim Morumbi”, dando o seguinte conceito aos seus objetivos e metas: “Construir um grande Centro de Lazer e Desportivo no Jardim Morumbi, dando aproveitamento socialmente útil à área institucional localizada nesse bairro, centro de uma vasta e importante área da cidade”.

REJEITADO COM 11 (ONZE)

VOTOS CONTRÁRIOS E 02 (DOIS)

VOTOS FAVORÁVEIS EM 2º TERMO

04/07/2002

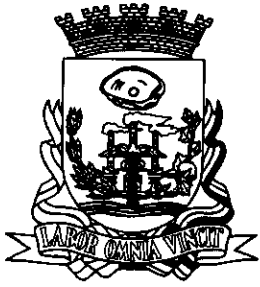
Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002.

= ALESSANDRO BRAIDOTTI RODRIGUES, =
VEREADOR.

11-2

JUSTIFICATIVA:

Empreendimento iniciado em 1.968, o Jardim Morumbi tem uma excelente área institucional, formada pelo traçado das Ruas Anhanguera, Wagih Rahal, Jacob Stábile e Professora Lydia Helena Frandsen Stuhr, que precisa ser aproveitada racionalmente em proveito da coletividade, sendo uma excelente opção a construção de um Centro de Lazer e Desportivo.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

**DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.**

**= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.**

EMENDA Nº 29, ao **PROJETO DE LEI Nº 48/2002 -**

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Administração, inserir o “Programa 03.08 – Desenvolvimento de melhores condições de trabalho para o servidor público, dando o seguinte conceito aos seus objetivos e metas: “Propiciar melhores condições de trabalho e segurança aos servidores públicos, inclusive com o fornecimento de equipamentos de proteção individual e uniformes para os coveiros e lixeiros”.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002.

**= VANIOLE DE FÁTIMA MORETTI FORTIN ARANTES, =
VEREADORA.**

JUSTIFICATIVA:

Os coveiros e lixeiros do serviço público municipal trabalham em condições inadequadas, urgindo que providências sejam tomadas para que recebam da Administração equipamentos de proteção individual e roupas profissionais (uniformes), diminuindo os riscos de ferimentos e de contágio por materiais contaminados.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

EMENDA Nº 30, ao PROJETO DE LEI Nº 48/2002 -

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, inserir no “Programa 07.08 – Construção de guias e sarjetas, uma extensão de seu conceito: “com rebaixamentos para acesso a deficientes físicos”

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002.

= VANIOLE DE FÁTIMA MORETTI FORTIN ARANTES, =
VEREADORA.

JUSTIFICATIVA:

Os deficientes físicos enfrentam uma série de obstáculos na sua vida cotidiana; ora são prédios com escadarias e sem rampas, ora são os veículos de transporte coletivo inapropriados, ora são as guias e sarjetas sem pontos rebaixados que lhes facilitem transpor da via pública para o passeio. Essa, pois, a finalidade da emenda: lembrar ao administrador que as guias e sarjetas a serem construídas tenham pontos rebaixados para essa categoria de pessoas, cidadãs e merecedoras de direitos com outras quaisquer.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

**DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.**

**= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.**

**EMENDA Nº 31, ao
PROJETO DE LEI Nº 48/2002 -**

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

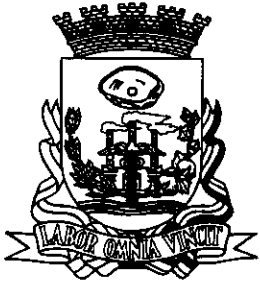
No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, inserir no “Programa 07.18 – acrescentar no conceito do próprio programa “ / com reforma da antiga Estação Rodoviária”

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002

**= VANIOLE DE FÁTIMA MORETTI FORTIN ARANTES, =
VEREADORA.**

JUSTIFICATIVA:

Localizada em área central da cidade, a antiga Estação Rodoviária presta-se muito bem a funcionar como um terminal do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, objetivando a integração das linhas. Essa a razão da emenda ora proposta.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

**DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.**

**= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.**

EMENDA Nº 32, ao **PROJETO DE LEI Nº 48/2002 -**

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Saúde, inserir nos objetivos e metas do “Programa 09.05 – “; atendimento psicológico em casos de depressão pós-parto e gestações decorrentes de estupro.”

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2002.

**= VANIOLE DE FÁTIMA MORETTI FORTIN ARANTES, =
VEREADORA.**

JUSTIFICATIVA:

É necessário um acompanhamento mais metódico, inclusive psicológico, da mulher com depressão pós-parto e nos casos de gravidez decorrente de estupro, justificando-se a emenda ora proposta.

-21-Jun-2002-14:58-000924-1/1



Petição

Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

EMENDA Nº 33, ao PROJETO DE LEI Nº 48/2002 -

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Saúde, inserir nos objetivos e metas do Programa 09.06, após “Pastoral da Criança”: alterar a redação do conceito para: dando suporte material para esta entidade ampliar o trabalho realizado em domicílios, realizando também trabalhos de pesagem de crianças e de distribuição suplemento alimentar.

Câmara Municipal de Birigüi
Em 19 de junho de 2002.

= VANIOLE DE FÁTIMA MORETTI FORTIN ARANTES,=
VEREADORA.

JUSTIFICATIVA:

A Pastoral da Criança vem realizando excelente trabalho em nossa cidade; se o Município fizer uma parceria com ela serão muitos os benefícios para a comunidade carente, pela experiência, pela organização e pela dedicação de seus voluntários, com o que a Prefeitura melhorará a qualidade dos serviços prestados, podendo ampliá-los a um custo menor.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

EMENDA Nº 34, ao PROJETO DE LEI Nº 48/2002 -

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Serviço Social, inserir nos objetivos e metas do Programa 10.02, o seguinte objetivo e meta: “ – criar central de informações, para facilitar aos interessados o acesso aos serviços prestados pelas entidades beneficentes.”

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002.

= VANIOLE DE FÁTIMA MORETTI FORTIN ABANTES, =
VEREADORA.

JUSTIFICATIVA:

Em uma cidade que já alcançou o porte que a nossa já chegou, muitas vezes as pessoas que precisam de apoio assistencial não sabem a quem recorrer. O funcionamento de uma central de informações, que faça a ligação do interessado com a entidade beneficente seria importante. Esse o objetivo da emenda.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

EMENDA Nº 35, ao PROJETO DE LEI Nº 48/2002

Aprovado com 10 (dez)
votos FAVORÁVEIS E 05
(cinco) VOTOS CONTRÁRIOS
EM 21/06/2002

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Serviço Social, inserir nos objetivos e metas do Programa 10.03, o seguinte objetivo e meta: “ – criar Grupo de Apoio Empresarial junto ao COMDICA para desenvolvimento de programas empresariais e de captação de recursos abatíveis do Imposto de Renda”.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002.

Aprovado em 20 POR
VO. POR UNANIMIDADE
em 09/07/2002

= VANIOLE DE FATIMA MORETTI FORTIN ARANTES,=
VEREADORA.

JUSTIFICATIVA:

Há recursos federais, oriundos do Imposto de Renda, que podem ser destinados ao COMDICA pelos empresários locais, carecendo que seja formado um Grupo de Apoio Empresarial, com pessoas que exerçam liderança no Comércio e na Indústria de Birigüi. Esse o objetivo da presente emenda.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

EMENDA Nº 36, ao PROJETO DE LEI Nº 48/2002 -

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Serviço Social, alterar a redação do objetivo seguinte do Programa 10.04: “- Reequipar a Casa dos Desabrigados para maior conforto da clientela, promovendo completa separação física no prédio, para atendimento por sexo, de maneira que a mulher em situação de grave risco receba acolhimento mais apropriado”.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2002.

= VANOLÊ DE FÁTIMA MORETTI FORTIN ARANTES, =
VEREADORA.

JUSTIFICATIVA:

Há casos de mulheres que precisam ser afastadas de seus familiares, face a graves ameaças ou após terem sofrido violência, justificando que a Casa do Desabrigado tenha separações físicas por sexo, para que elas, as mulheres, possam receber atendimento especial nesses casos.



Letuada

Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À
COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

EMENDA Nº 37, ao PROJETO DE LEI Nº 48/2002 -

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Serviço Social, inserir o seguinte objetivo e meta no Programa 10.07: “- Oferecer transporte ao trabalhador rural de baixa renda”

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002.

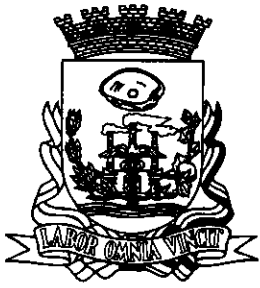
= VANIOLE DE FÁTIMA MORETTI FORTIN ARANTES, =
VEREADORA.

JUSTIFICATIVA:

É importante oferecer condições de transporte ao trabalhador rural de baixa renda, mormente os que moram na cidade e trabalham no campo, não apenas pelas dificuldades de se obter os meios de transporte, como pela impossibilidade de gastos com essa finalidade. Assim, o objetivo da presente emenda.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - PROTOCOLO GERAL

-21-JUN-2002-14:59-000929-1/1



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

**DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.**

**= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.**

EMENDA Nº 38, ao **PROJETO DE LEI Nº 48/2002 -**

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

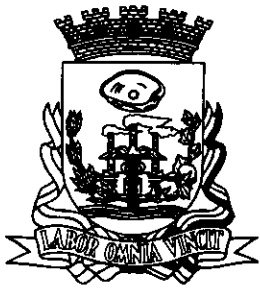
No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Educação, alterar, como a seguir, a redação do objetivo e meta do Programa 11.05: “- Adquirir livros didáticos e paradidáticos para os alunos em geral e, em especial, para os estudantes deficientes visuais”.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de junho de 2.002

**= VANIOLE DE FÁTIMA MORETTI FORTIN ARANTES, =
VEREADORA.**

JUSTIFICATIVA:

Os estudantes deficientes visuais têm mais dificuldades para obter livros didáticos e paradidáticos, carecendo que o Município forneça esse tipo de material, objetivo da presente emenda.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

**DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERTINENTE, PARA O DEVIDO PARECER.
BIRIGÜI, 21 / JUNHO / 2.002.**

**= JOÃO FLÁVIO MARTIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.**

EMENDA Nº 39, ao **PROJETO DE LEI Nº 48/2002 -**

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No Anexo II do presente Projeto de Lei nº 48/2002 – PROGRAMAS DE GOVERNO, na Secretaria de Educação, inserir o Programa 11.23 – Combate ao Analfabetismo, dando o seguinte conceito aos seus objetivos: "Criação de classes para alfabetização de adultos, com professores da rede municipal de ensino e voluntários da sociedade civil organizada".

Câmara Municipal de Birigüi
Em 19 de junho de 2.002.

**= VANIOLE DE FÁTIMA MORETTI FORTIN ARANTES, =
VEREADORA.**

JUSTIFICATIVA:

O número de analfabetos entre nós ainda é grande, carecendo que o Município desenvolva uma política de atendimento a essas pessoas. Esse o objetivo da emenda.